

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 029/2024

LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Materiais/Equipamentos

Serviço comum

() Serviço comum de engenharia

() Serviço especial de engenharia

() Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (X)

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? ()

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessário da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reforma de estofado de cadeiras, longarinas, macas e poltronas para garantir a conservação do objeto. O serviço de reforma e conserto minimizará os custos de reposição deste mobiliário, já que os mesmos são passíveis de recuperação. Vale destacar que a ação garante a segurança, o bem-estar e o conforto dos servidores e pacientes que fazem a utilização destas mobílias. Soma-se a tudo isso o fato destes serviços serem demandas recorrentes, rotineiras, devendo ser contratados de forma regular pela municipalidade e por esse motivo não é viável a utilização da modalidade de compra direta.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) Não, precisa incluir. Justificativa: Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 135.287,25 (Cento e Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 33.821,81	Percentual: 25%
Conta para empenho: 20.001.2440 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Código de despesa: 08	Elemento de despesa: 33903917	
Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 33.821,81	Percentual: 25%
Conta para empenho: 20.003.2.404 – BLAT FNS – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB		
Código de despesa: 13	Elemento de despesa: 33903917	
Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 33.821,82	Percentual: 25%
Conta para empenho: 20.003.2.424 – BLAT FNS – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (DEMAIS AÇÕES)		
Código de despesa: 15	Elemento de despesa: 33903917	
Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 33.821,81	Percentual: 25%
Conta para empenho: 20.005.2.421 – BLVIG FNS – AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
Código de despesa: 23	Elemento de despesa: 33903917	

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Antes de agosto de 2024, atualmente não temos nenhum contrato vigente.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(X) Não

(___) Sim, DFD nº

Objeto:

Justificativa:

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR

Katiana de Lins

E-mail: katiana.lins@saudelages.sc.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO

Bianca Camargo da Silva

E-mail: bianca.silva@saudelages.sc.gov.br

FISCAL

Hoksana Alves de Oliveira

Hoksana.oliveira@saudelages.sc.gov.br

10. ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: Coordenação de Manutenção

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Katiana de Lins

E-mail: katiana.lins@saudelages.sc.gov.br

Lages (SC), 16/07/2024

Responsável pela elaboração do DFD
Juliano Schneider Borba
Matrícula: 5792048002

Secretária de Saúde

Diretor(a)-Geral de Orçamento

*Secretário(a) Municipal de Administração e
Fazenda*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 16/07/2024 às 09:33:29 (GMT -3:00)

DFD NOVO REFORMA CADEIRAS E MACAS

ID única do documento: #8c92078b-4a31-4504-9da6-e7952b4a8084

Hash do documento original (SHA256): 09a99e53083f934289d88a9cb8496b38acd90b43cacbb5b08b367fa37bae190e

Este Log é exclusivo ao documento número #8c92078b-4a31-4504-9da6-e7952b4a8084 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- ✓ **Hoksana Alves de Oliveira (Participante)**
Assinou em 16/07/2024 às 09:37:02 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliano Schneider Borba (Participante)**
Assinou em 16/07/2024 às 09:34:17 (GMT -3:00)
- ✓ **Odila Maria Waldrich (Participante)**
Assinou em 16/07/2024 às 10:53:23 (GMT -3:00)
- ✓ **katiana de Lins (Participante)**
Assinou em 16/07/2024 às 17:42:02 (GMT -3:00)
- ✓ **Bianca Camargo da Silva (Participante)**
Assinou em 17/07/2024 às 14:22:47 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

16/07/2024 às 09:37:02
(GMT -3:00)

Evento

Hoksana Alves de Oliveira (Autenticação: e-mail hoksana.oliveira@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Data e hora

16/07/2024 às 09:33:29
(GMT -3:00)

16/07/2024 às 09:34:17
(GMT -3:00)

16/07/2024 às 10:53:23
(GMT -3:00)

16/07/2024 às 17:42:02
(GMT -3:00)

17/07/2024 às 14:22:47
(GMT -3:00)

Evento

Juliano Schneider solicitou as assinaturas.

Juliano Schneider Borba (Autenticação: e-mail juliano.borba@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Odila Maria Waldrich (Autenticação: e-mail odila.waldrich@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

katiana de Lins (Autenticação: e-mail katiana.lins@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Bianca Camargo da Silva (Autenticação: e-mail bianca.silva@saudelages.sc.gov.br; IP: 138.186.117.35) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 029/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de Serviços de Reforma e Manutenção de Cadeiras, Longarinas, Macas e Poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos conforme especificações e exigências constantes no corpo do presente Estudo e Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Saúde conta com 27 Unidades Básicas de Saúde para atender toda a população de Lages. Nas Unidades de Saúde são realizadas consultas médicas e de enfermagem, procedimentos, aferição de sinais vitais, visita domiciliares. As Unidades de Saúde (UB) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nas Unidades de Saúde, o cidadão tem acesso a ações de promoção, prevenção e tratamento relacionadas a saúde da mulher, da criança, saúde mental, planejamento familiar, prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Fazer curativos, fazer inalações, realizar vacinas, ter tratamento odontológico, receber medicação básica, ser encaminhado para atendimentos com especialistas, dentre várias outras atividades.

A qualificação das Unidades de Saúde tem o objetivo de garantir serviços mais próximos à casa dos cidadãos, na comunidade, com boa estrutura para receber bem e de forma acolhedora o paciente.

Considerando que o atendimento à população é ininterrupto, de cuidado ao paciente, através de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, garantindo a quantidade e a qualidade necessárias para uma assistência segura.

É necessário da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reforma de estofado de cadeiras, longarinas, macas e poltronas para garantir a conservação do objeto. O serviço de reforma e conserto minimizará os custos de reposição deste mobiliário, já que os mesmos são passíveis de recuperação. Vale destacar que a ação garante a segurança, o bem-estar e o conforto dos servidores e pacientes que fazem a utilização destas mobílias. Soma-se a tudo isso o fato destes serviços serem demandas recorrentes, rotineiras, devendo ser contratados de forma regular pela municipalidade e por esse

motivo não é viável a utilização da modalidade de compra direta.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta licitação é contratado anualmente e não foi elaborado o Plano de Contratações anuais para o ano de 2024, mas a previsão e dotação orçamentária consta na relação de despesas previstas no ano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas interessadas que possuem experiência no fornecimento dos materiais a serem cotados, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades desta secretaria.

Os materiais serão adquiridos de forma fracionada, conforme necessidade do setor de manutenção, nos locais indicados nas solicitações de fornecimento.

Os materiais deverão ser fornecidos com qualidade e integridade, podendo ser recusados, segundo avaliação do contratante, nos casos em que os mesmos se apresentarem de modo insatisfatório.

ÁREAS REQUISITANTES:

Almoxarifado
Arquivo
Centros de Atenção Psicossocial (AD, I e II)
Cresça
Pics
Policlínica
Residencial Terapêutico
Serviço de Atenção Domiciliar
Unidade de Saúde Caça e Tiro
Unidade de Saúde Centenário
Unidade de Saúde Centro
Unidade de Saúde Conta Dinheiro
Unidade de Saúde Copacabana
Unidade de Saúde Coral
Unidade de Saúde Penha
Unidade de Saúde Frei Rogério
Unidade de Saúde Guarujá
Unidade de Saúde Habitação
Unidade de Saúde Petrópolis

Unidade de Saúde Popular
Unidade de Saúde Pró-Morar
Unidade de Saúde Santa Catarina
Unidade de Saúde Santa Helena
Unidade de Saúde Santa Mônica
Unidade de Saúde São Carlos
Unidade de Saúde São Cristóvão
Unidade de Saúde São Francisco
Unidade de Saúde São Miguel
Unidade de Saúde São Pedro
Unidade de Saúde Tributo
Unidade de Saúde Universitário
Unidade de Saúde Várzea
Unidade de Saúde Vila Mariza
Unidade de Saúde Vila Nova
Unidade de Saúde Interior
Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	Und	400
2	Troca de Pistão. Características: Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	Und	100
3	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	Und	50
4	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	Und	10

5	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	Und	100
6	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira.	Und	150
7	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	Und	15
8	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	Und	200
9	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	Und	100
10	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	Und	20
11	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	Und	20
12	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	Und	150
13	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	Und	200
14	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	Und	20
15	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	Und	80
16	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	Und	20
17	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	Und	50

18	<p>Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.</p>	Und	100
----	--	------------	------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O tipo de necessidade apresentada, nas quais os serviços foram considerados de natureza comum, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de pregão eletrônico, pois permite grande participação de fornecedores e as aquisições fracionadas conforme a demanda.

A Secretaria de Saúde fez um levantamento prévio do quantitativo de itens e a alternativa que melhor se enquadra é a contratação via pregão eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi estabelecido, como critério de definição de preços, a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo um conjunto de no mínimo três preços, sendo assim o valor prévio estimado da contratação será de R\$ 135.287,25

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nas informações adquiridas durante a etapa de Levantamento de Mercado, a solução mais viável apontada foi a contratação de empresa especializada em reparo ou reforma de móveis estofados. Dessa forma, os itens que se encontram fora de uso devido aos danos provocados por desgastes diários poderão ser reutilizados e devolvidos aos seus respectivos lugares, oferecendo mais opções de assento aos usuários das unidades de saúde e dos demais setores da secretária. Além disso, os outros bens de mesma natureza que, embora em uso, mostram sinais de desgaste serão reparados ou reformados, proporcionando, assim, uma melhor apresentação à percepção de toda a comunidade.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1. A prestação dos serviços de reforma deve ser executada conforme as demandas forem apresentadas pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo de vigência do contrato;

7.2. Os bens móveis indicados para reforma, conforme o contrato de prestação de serviço, poderão ser recolhidos em endereço indicado pelo gestor do contrato e, após realização da reforma necessária, deverão ser entregues no mesmo endereço indicado, se for o caso;

7.3. Os serviços, quando possível e autorizados pelo gestor do contrato, poderão ser realizados nas dependências da Secretaria;

7.4. A escolha do material a ser utilizado, corino ou tecido, fica a critério do gestor, devendo ser respeitada pela Contratada;

7.5. Fica a contratada pela prestação do serviço obrigada a atender os prazos a seguir:

- Retirada dos móveis para o reparo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal;

- Entrega dos móveis consertados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada dos móveis.

7.6. A execução dos serviços será iniciada e/ou executada conforme as demandas forem apresentadas pela Secretaria, ou seja, de forma parcelada;

7.7. Detalhamento dos serviços de Reforma e Conserto de Cadeiras, Longarinas, Macas e Poltronas:

7.7.1. Substituição do assento de cadeira, longarina, macas ou poltronas

O serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo. O revestimento do assento da cadeira poderá ser em tecido ou corino, conforme características do bem a ser reformado. A substituição do assento deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem deverá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

7.7.2 - Substituição do encosto de cadeira, longarina ou poltrona.

Serviço deverá atender à troca do encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo. O revestimento do encosto da cadeira poderá ser em tecido ou corino, conforme características do bem a ser reformado. A substituição do assento deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao

material original do bem. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem deverá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

O serviço deverá atender à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem poderá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

7.7.3 - Substituição do pistão da base a gás ou e mecanismo de regulagem, tensão e inclinação, ou da base de rodízios

O serviço deverá atender à troca de pistão de base a gás de cadeira giratória. A peça objeto de substituição deverá ter mecanismo de regulagem de altura. A substituição do pistão base deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. O serviço deverá atender à troca da base de cadeira giratória, incluindo os rodízios, os quais deverão ter duplo giro, corpo e rodas com 50 mm, 100% em náilon. O serviço deverá atender à troca de uma unidade de rodízio de cadeira giratória. O rodízio deverá ter duplo giro, corpo e rodas com 50 mm, 100% em náilon. O serviço deverá atender à troca de mecanismo de regulagem, tensão e inclinação de cadeira giratória. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem poderá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após

o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se contratação de Empresa Especializada para Reforma e Manutenção de Cadeiras, Longarinas, Macas e Poltronas, o qual optamos pelo não parcelamento, pois a divisão por itens terá riscos inerentes a execução dos serviços e de prejuízos para o serviço demandado, pois não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executados por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado, haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento. Portanto a não divisão do objeto pretendido se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação tem por objetivo a seleção de uma empresa especializada para a reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, visando a extensão da vida útil e a melhoria do conforto dos usuários. Os serviços deverão incluir reparos estruturais, substituição de revestimentos e aprimoramento estético, contribuindo para um ambiente seguro e acolhedor.

A proposta apresentada deve priorizar práticas sustentáveis e garantir eficiência na execução dos serviços, minimizando quaisquer interrupções nas atividades da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Gestor exigirá que o prestador esteja de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes desta contratação, no entanto a contratada deverá observar para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com a efetivação da contratação, o principal benefício é a disponibilidade dos serviços que atendam toda e qualquer demanda quando solicitado.

Considerando que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via pregão eletrônico;

Considerando o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço.

Considerando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação.

13. RESPONSÁVEIS

Bianca Camargo da Silva
Chefia de Atenção Primária
bianca.silva@saudelages.sc.gov.br

Juliano Schneider Borba
Auxiliar de Administração
juliano.borba@saudelages.sc.gov.br



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2024 às 08:26:27 (GMT -3:00)

etp

ID única do documento: #2da0ea79-2130-49c3-bf06-48f8784ec834

Hash do documento original (SHA256): 36dcfa0d3cf043284777283ed4465bb1aa5fcf5687dd4dc2ceb58626a06040a7

Este Log é exclusivo ao documento número #2da0ea79-2130-49c3-bf06-48f8784ec834 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Juliano Schneider Borba (Participante)**
Assinou em 18/07/2024 às 08:26:49 (GMT -3:00)
- ✓ **Bianca Camargo da Silva (Participante)**
Assinou em 18/07/2024 às 10:56:00 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

18/07/2024 às 08:26:49
(GMT -3:00)

Evento

Juliano Schneider Borba (Autenticação: e-mail juliano.borba@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

18/07/2024 às 08:26:27
(GMT -3:00)

Juliano Schneider solicitou as assinaturas.

18/07/2024 às 10:56:00
(GMT -3:00)

Bianca Camargo da Silva (Autenticação: e-mail bianca.silva@saudelages.sc.gov.br; IP: 138.186.117.35) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

TERMO DE REFERÊNCIA DFD Nº 29/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos, em conformidade com as especificações prescritas no termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	Und	400	R\$ 74,33	R\$ 29.732,00
2	Troca de Pistão. Características: Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	Und	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
3	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	Und	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
4	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	Und	10	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20
5	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	Und	100	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
6	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira.	Und	150	R\$ 77,67	R\$ 11.650,50

7	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	Und	15	R\$ 38,67	R\$ 580,05
8	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	Und	200	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00
9	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	Und	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
10	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	Und	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
11	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	Und	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
12	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	Und	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
13	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	Und	200	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
14	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	Und	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
15	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	Und	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
16	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	Und	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
17	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	Und	50	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
18	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.	Und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
				TOTAL	R\$ 135.287,25

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual porque ainda não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, dever ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

4.1.2. A contratada deverá observar para o transporte e distribuição, acondicionamento dos materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa ganhadora deve formalmente aceitar os termos do contrato, incluindo todas as condições, especificações e prazos estabelecidos.

5.2. A empresa deve garantir um adequado gerenciamento do fluxo de materiais a fim de evitar interrupções no fornecimento destes, assegurando assim que estejam sempre disponíveis quando necessário.

5.3. Ao fim da entrega do material, o setor de manutenção desta secretaria, inspecionará se seu pleno fornecimento foi o caso, devendo por fim, realizar os pagamentos após o recebimento de nota fiscal emitida por parte da contratada. Essas diretrizes visam garantir a transparência, qualidade e conformidade durante todo o processo.

5.4. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente;

5.5. A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas e utensílios necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como veículo apropriado para possíveis deslocamentos.

LISTA DE ENDEREÇOS DAS EDIFICAÇÕES:

Endereços Setores	
CEASM	Rua: James Robert Amos, Centro
CRESCA	Rua: Fausto de Souza, 300, Centro
U. S. GUARUJÁ	Rua Vera Cruz, 15 - Guarujá - Lages/SC - CEP 88521-300
U.S. CENTENÁRIO	Rua Visconde de Cairú, 185 - Centenário - Lages/SC - CEP 88512-030
U.S. COPACABANA	Rua Presidente Kennedy, 632 - Copacabana - Lages/SC - CEP 88504-250
U.S. CORAL	Rua Campos Sales, 22 - Coral - Lages/SC - CEP 88520-290

U.S. PENHA	Rua Nossa Senhora da Penha, 398 - Penha - Lages/SC - CEP 88525-570
U.S. PETROPÓLIS	Rua Joinville, 200 - Petrópolis - Lages/SC - CEP 88505-211
U.S. POPULAR	Rua Sebastião Ataíde, s/n - Popular - Lages/SC - CEP 88526-093
U.S. PROMORAR	Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº1045 - Bela Vista - Lages/SC - CEP 88514-120
U.S. SANTA CATARINA	Rua Max Rogério Azevedo, 600 - Santa Catarina - Lages/SC - CEP 88512-415
U.S. SANTA HELENA	Avenida Caldas Júnior, s/n - Santa Helena - Lages/SC - CEP 88504-430
U.S. SANTA MÔNICA	Rua Esporte Clube Palmeiras, 337 - Santa Mônica - Lages/SC - CEP 88516-320
U.S. SÃO CARLOS	Rua Hercílio Batista Oliveira, 166 - São Carlos - Lages/SC - CEP 88519-070
U.S. SÃO CRISTOVÃO	Rua Maranhão s/n - São Cristóvão - Lages/SC - CEP 88509-190
U.S. CONTA DINHEIRO	Avenida Luis de Camões, 1853 - Conta Dinheiro - Lages/SC - CEP 88520-000
U.S. SÃO MIGUEL	Rua Bernardo Gonçalves Kuster, 750 - São Miguel - Lages/SC - CEP 88525-060
U.S. SÃO PEDRO	Rua João Faustino dos Santos, 81 - São Pedro - Lages/SC - CEP 88500-000
U.S. TRIBUTO	Rua Abramo Baú, 520 - Tributo - Lages/SC - CEP 88521-400
U.S. UNIVERSITÁRIO	Rua Gama D' Eça, S/N - Universitário - Lages/SC - CEP 88511-550
U.S. VÁRZEA	Rua Farias de Brito, 410 - Várzea - Lages/SC - CEP 88526-360
U.S. VILA MARIZA	Rua Jaci Elias Andrade, 165 - Vila Mariza - Lages/SC - CEP 88524-630
U.S. HABITAÇÃO	Rua Guaviju, s/n - Lages/SC - CEP 88511-440
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/LABORATÓRIO	Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/FARMÁCIA	Rua: Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório da prestação do serviço fornecido pela contratada e avalizada pelo gestor.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será de menor preço global.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica e Profissional

8.22. Comprovar através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço (s) similar (es) e compatível (is) com objeto da presente licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 135.287,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Lages
- II) Fonte de Recursos: Município e União (08, 13, 20 e 23)
- III) Programa de Trabalho: 20.001.2440 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 20.003.2.404 – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE; 20.004.2.412 – BLMAC FNS

– AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 20.005.2.421 –BLVIG - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

IV) Elemento de Despesa: 33903916

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 08 de julho de 2024

Luciane Granetto Cordova
Agente Administrativo



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 08/07/2024 às 11:41:14 (GMT -3:00)


Termo de referência reparo macas

 ID única do documento: #48ee339a-08ca-4eba-934e-91e42352d575

Hash do documento original (SHA256): 6d049a7c0b88fa3e9e89dc29b21bbf66103322cb88fd0f38d0207b5b1791f859

Este Log é exclusivo ao documento número #48ee339a-08ca-4eba-934e-91e42352d575 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 08/07/2024 às 11:48:41 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

08/07/2024 às 11:48:41
(GMT -3:00)

Evento

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

08/07/2024 às 11:41:14
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.



MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id	Dano	
1.	Desconhecimento dos termos da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer rotinas e capacitar os servidores	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrar a Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais	Gestor do Contrato

RISCO 02

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

Id	Dano	
1.	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os fiscais e estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Esclarecer a importância das atividades	Gestor do Contrato



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 08/07/2024 às 11:37:49 (GMT -3:00)


Mapa de Risco

 ID única do documento: #897467da-193c-4603-bca0-45213c8c7eca

Hash do documento original (SHA256): 7da36f52fc25c5867f263d25911319d624a81cabf57480dc872dc414d78f957e

Este Log é exclusivo ao documento número #897467da-193c-4603-bca0-45213c8c7eca e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 08/07/2024 às 11:50:33 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

08/07/2024 às 11:37:49
(GMT -3:00)

08/07/2024 às 11:50:33
(GMT -3:00)

Evento

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE LAGES**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Página: 1 / 1
Data de emissão: 25/07/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES		
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	174.425,01	
11 - Saúde Pública	174.425,01	
10.301 - Saúde / Atenção Básica	174.425,01	
2.440 - MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE	174.425,01	
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.0002.0000 - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE	168.571,74
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.600.0000.0505.0000 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLGES UNIÃO - BLOCO GESTÃO SUS	5.853,27
20.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS - PROG. COFIN UNIÃO - BLAT ATENÇÃO BASICA	65.503,51	
11 - Saúde Pública	65.503,51	
10.301 - Saúde / Atenção Básica	65.503,51	
2.404 - BLAT FNS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	29.999,99	
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.2000.0000 - APS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	24.951,77
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.3000.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	5.048,22
2.424 - BLAT FNS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (DEMAIS AÇÕES)	35.503,52	
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.0492.4000 - LRPD - LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS	575,00
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.2000.0000 - APS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	34.928,52
20.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS - COFIN UNIÃO - BLGES - BLGES, BLVIG, BLAF,	53.073,19	
11 - Saúde Pública	53.073,19	
10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária	53.073,19	
2.421 - BLVIG FNS - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	53.073,19	
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.0506.0000 - BLVIG UNIÃO - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	53.073,19
	Total Entidade:	293.001,71
	Total Geral:	293.001,71

Lages, 25/07/2024

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO1	FONTE	PREÇO2	FONTE	PREÇO3	FONTE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	2316471	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	Und	400	R\$ 68,00	IV - Fornecedor	R\$ 55,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 100,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 74,33	R\$ 29.732,00
2	2316472	Troca de Pistão. Características: Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	Und	100	R\$ 42,00	IV - Fornecedor	R\$ 50,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 50,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
3	2316473	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	Und	50	R\$ 49,00	IV - Fornecedor	R\$ 37,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 50,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
4	2316474	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	Und	10	R\$ 77,00	IV - Fornecedor	R\$ 122,56	I - Sistemas oficiais	R\$ 150,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20
5	2316475	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	Und	100	R\$ 65,00	IV - Fornecedor	R\$ 32,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 100,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
6	2316476	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira.	Und	150	R\$ 49,00	IV - Fornecedor	R\$ 84,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 100,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 77,67	R\$ 11.650,50
7	2316477	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	Und	15	R\$ 29,00	IV - Fornecedor	R\$ 37,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 50,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 38,67	R\$ 580,05
8	2316478	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	Und	200	R\$ 31,00	IV - Fornecedor	R\$ 35,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 100,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00
9	2316479	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	Und	100	R\$ 35,00	IV - Fornecedor	R\$ 40,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 100,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
10	2316480	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	Und	20	R\$ 98,00	IV - Fornecedor	R\$ 80,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 20,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
11	2316481	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	Und	20	R\$ 79,00	IV - Fornecedor	R\$ 117,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 80,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00

12	2316482	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	Und	150	R\$ 37,00	IV - Fornecedor	R\$ 35,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 150,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
13	2316483	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	Und	200	R\$ 23,00	IV - Fornecedor	R\$ 6,40	I - Sistemas oficiais	R\$ 20,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
14	2316484	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	Und	20	R\$ 38,00	IV - Fornecedor	R\$ 107,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 20,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
15	2316485	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	Und	80	R\$ 295,00	IV - Fornecedor	R\$ 297,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 80,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
16	2316486	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	Und	20	R\$ 23,00	IV - Fornecedor	R\$ 110,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 20,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
17	2316487	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	Und	50	R\$ 412,00	IV - Fornecedor	R\$ 410,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 150,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
18	2316488	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.	Und	100	R\$ 53,00	IV - Fornecedor	R\$ 84,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 100,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
TOTAL											R\$ 135.287,25	



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 08/07/2024 às 11:38:16 (GMT -3:00)


Planilha Reformas

 ID única do documento: #1014be42-6f77-4ecc-93cd-575f355a5d70

Hash do documento original (SHA256): 3dba12006823bfb806a4d07623646ddb508d33642098d6324c7da9a24067fdc4

Este Log é exclusivo ao documento número #1014be42-6f77-4ecc-93cd-575f355a5d70 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 08/07/2024 às 11:49:53 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

08/07/2024 às 11:38:16
(GMT -3:00)

08/07/2024 às 11:49:53
(GMT -3:00)

Evento

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

ORÇAMENTO

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2316471	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	Und	400	68,00	27.200,00
2	2316472	Troca de Pistão. Características: Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	Und	100	42,00	4.200,00
3	2316473	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	Und	50	49,00	2.450,00
4	2316474	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	Und	10	77,00	770,00
5	2316475	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	Und	100	65,00	6.500,00
6	2316476	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira.	Und	150	49,00	7.500,00
7	2316477	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	Und	15	29,00	435,00
8	2316478	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	Und	200	31,00	6.200,00
9	2316479	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	Und	100	35,00	3.500,00
10	2316480	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	Und	20	98,00	1.960,00

11	2316481	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	Und	20	79,00	1.580,00
12	2316482	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	Und	150	37,00	5.550,00
13	2316483	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	Und	200	23,00	4.600,00
14	2316484	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	Und	20	38,00	760,00
15	2316485	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	Und	80	295,00	23.600,00
16	2316486	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	Und	20	23,00	460,00
17	2316487	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	Und	50	412,00	20.600,00
18	2316488	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.	Und	100	53,00	5.300,00

TOTAL R\$ R\$ 123.165,00

DADOS DA EMPRESA


NOME: Fabio Arruda Pereira
CNPJ: 49405910/0001-43
ENDEREÇO: Dorgelo da Silva Ortiz
TELEFONE: 49999723438
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ:

Lages 01 de julho de 2024



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 04/07/2024 às 08:28:14 (GMT -3:00)


index

 ID única do documento: #bf23627d-2920-4c68-8f7a-89f2ff516cab

Hash do documento original (SHA256): 16b4709e0fe9a24514655af45fb237686c395a0e6713a8ab65aa23d3c84b8dc0

Este Log é exclusivo ao documento número #bf23627d-2920-4c68-8f7a-89f2ff516cab e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Fabio Arruda Pereira (Participante)**
Assinou em 05/07/2024 às 13:13:37 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

04/07/2024 às 08:28:14
(GMT -3:00)

05/07/2024 às 13:13:37
(GMT -3:00)

Evento

Juliano Schneider solicitou as assinaturas.

Fabio Arruda Pereira (Autenticação: e-mail fabioparruda@gmail.com; IP: 177.136.167.175) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.


 Descrição Item
PRESTAÇÃO DE SERVI...

 CPF/CNPJ
12266352000172

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados



Pesquisar



Limpar Filtros



Numero Seque... Item	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante
Totais		500		R\$55,00	27.500,00	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS E CADEIRAS	500	HORA	R\$55,00	27.500,00	IVANDO RICARDO ESTOFARIA




 Descrição Item
SERVIÇO DE TROCA D...

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

troca pistão

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

-



Pesquisar



Limpar Filtros



Numero Seque... Item	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante
Totais		1.200		R\$50,00	60.000,00	
1	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (UNIVERSAL) EM CADEIRA GIRATÓRIA	1.200	Unidade	R\$50,00	60.000,00	CADEIRAS JOINVILLE LTDA



Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edi... Lici...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Un... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	C
Totais							15		R\$37,00	555,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	109/2023	Pregão Presencial	8	CONCERTO CADEIRA GIRATORIA	15	UNIDADE	R\$37,00	555,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	0

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Homol...	Ente	UG	Nú... Ed... Lic...	Modalidade	N... S... It...	Descrição Item	Qty Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Ra Pa
Totais							27		R\$122,56	3.309,12	
17/07/2023	NOVA ITABERABA	Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba	155/2023	Dispensa de Licitação	2	CONCERTO DE CADEIRAS GIRATORIAS	27	UNIDADE	R\$122,56	3.309,12	28 GC

Fechar


 Descrição Item
 CONSERTO MADEIRA ...

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados



Pesquisar



Limpar Filtros



Numero Seque... Item	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
Totais		100		R\$32,00	3.200,00		
6	CONSERTO MADEIRA DO ACENTO	100	UNIDADE	R\$32,00	3.200,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	074242460



Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Homol...	Ente	UG	N... Ed... Li...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Re Pa
Totais							150		R\$234,00	15.900,00	
19/09/2023	GAROPABA	Prefeitura Municipal de Garopaba	77/2023 - PRE	Pregão Eletrônico	12	REFORMA CADEIRA: TROCA DE ESPUMA E TECIDO (ASSENTO/ENCOSTO) EM CADEIRA MODELO SECRETÁRIA	100	UNIDA...	R\$84,00	8.400,00	FF
19/09/2023	GAROPABA	Prefeitura Municipal de Garopaba	77/2023 - PRE	Pregão Eletrônico	10	REFORMA CADEIRA: TROCA DE ESPUMA E TECIDO (ASSENTO/ENCOSTO) EM CADEIRA MODELO DIRETOR	50	UNIDA...	R\$150,00	7.500,00	FF

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edi... Lic...	Modali...	N... S... It...	Descrição Item	Qty Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante
Totais							15		R\$37,00	555,00	
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	109/2023	Pregão Presencial	8	CONCERTO CADEIRA GIRATORIA	15	UNIDADE	R\$37,00	555,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA

Fechar



Nenhuma seleção aplicada

Ente

Macrorregião

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Calendários

Homologação

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

longarina solda

-



Pesquisar



Limpar Filtros



Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Modalidade	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							318		R\$2.384,63	25.792,65		
14/12/2023	JOINVILLE	Prefeitura Municipal de Joinville	594/2023	Pregão Eletrônico	22	SERVIÇO DE SOLDA EM LONGARINA DE 3 LUGARES	40	Unidade	R\$40,00	1.600,00	CADEIRAS JOINVILLE LTDA	2539021000
14/12/2023	JOINVILLE	Prefeitura Municipal de Joinville	594/2023	Pregão Eletrônico	28	SERVIÇO DE SOLDA EM LONGARINA DE 4 LUGARES	10	Unidade	R\$32,00	320,00	CADEIRAS JOINVILLE LTDA	2539021000
12/03/2024	CAPIVARÍ DE BAIXO	Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo	PE2/2024	Pregão Eletrônico	6	PALLET PLÁSTICO 1000x1200X180 (EXTRENO), 2 ENTRADAS, SEM ABAS, FACE VAZADA, 3 LONGARINAS, DESLIZADOR,	6	UN	R\$440,50	2.643,00	ECOLOG COMERCIO E PRESTACAO DE	2059719300
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	109/2023	Pregão Presencial	9	LONGARINA SOLDA	200	UNIDA...	R\$35,00	7.000,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	0742424600
31/01/2024	FLOR DO SERTÃO	Prefeitura Municipal de Flor do Sertão	5/2024	Pregão Eletrônico	11	LONGARINA 3 LUGARES NA COR AZUL E AMARELO. A BASE DEVE SER DEFINIDA POR UMA ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO	5	UNIDA...	R\$1.740,13	8.700,65	PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES	5214369400
04/12/2023	ORLEANS	Prefeitura Municipal de Orleans	PR80/2023	Pregão Presencial	21	REFORMA ESTRUTURA LONGARINA (SOLDA, PINTURA E SAPATA)	57	SV	R\$97,00	5.529,00	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	2835884200



Nenhuma seleção aplicada

Ente

Macrorregião

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Calendários

Homologação ▾

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

conserto de maca

-



Pesquisar



Limpar Filtros



Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							140		R\$246,50	8.890,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	12	CONCERTO DE MACA	20	SERVIÇ...	R\$117,00	2.340,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	07424246000130
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	11	CONCERTO DE MACA	20	SERVIÇ...	R\$80,00	1.600,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	07424246000130
07/12/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	124/2023	Pregão Presencial	7	CONCERTO DE MAÇANETA DE PORTA	100	SERVIÇ...	R\$49,50	4.950,00	LUCIANO ANTONIO ZANIN	12911180000142



Nenhuma seleção aplicada

Ente

Macrorregião

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

conserto de apoio de braço

-



Pesquisar



Limpar Filtros



Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							150		R\$35,00	5.250,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	13	CONCERTO DO APOIO DE BRAÇO	150	SERVIÇ...	R\$35,00	5.250,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	07424246000130

Calendários

Homologação ▼



Nenhuma seleção aplicada

Ente

Macrorregião

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Calendários

Homologação ▾

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

conserto de rodízios

-



Pesquisar



Limpar Filtros




Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							200		R\$6,40	1.280,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	14	CONSERTO DE RODÍZIOS	200	UNIDA...	R\$6,40	1.280,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	07424246000130



- Ente
- Macrorregião
- Poder
- UG
- Tipo UG
- Ano Homologação
- Modalidade
- Unidade de Medida

Calendários

 Homologação ▼



Nenhuma seleção aplicada

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados



Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							20		R\$107,00	2.140,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	16	CONCERTO DE PISTÃO	20	UNIDA...	R\$107,00	2.140,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	07424246000130



- Ente
- Macrorregião
- Poder
- UG
- Tipo UG
- Ano Homologação
- Modalidade
- Unidade de Medida

Calendários

Homologação ▼



Nenhuma seleção aplicada

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados



Pesquisar



Limpar Filtros



Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							80		R\$297,00	23.760,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	17	REFORMA DE POLTRONA	80	UNIDA...	R\$297,00	23.760,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	0742424600136



Nenhuma seleção aplicada

Ente

Macrorregião

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Calendários

Homologação ▼

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

conserto de mocho

-



Pesquisar



Limpar Filtros



Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							20		R\$110,00	2.200,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	18	CONCERTO DE MOCHO	20	UNIDA...	R\$110,00	2.200,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	07424246000130



- Ente
- Macrorregião
- Poder
- UG
- Tipo UG
- Ano Homologação
- Modalidade
- Unidade de Medida

Calendários

 Homologação ▼



Nenhuma seleção aplicada

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

Escreva os itens que quer excluir dos resultados



Data Homol...	Ente	UG	Nú... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qty Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...	CPF/CNPJ
Totais							50		R\$410,00	20.500,00		
14/11/2023	CHAPECÓ	Fundo Municipal de Saúde de	109/2023	Pregão Presencial	19	SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRA	50	UNIDA...	R\$410,00	20.500,00	INDUSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	07424246000130



Dados da ata de registro de preço



Portal da Transparência

Município de Chapecó

Ata de registro de preço 109/2023

Unidade gestora:

Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Valor total R\$ 125.915,00

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS, MACAS E POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS.

Tipo de Participação: **Gerenciador**

Data de assinatura: **27/11/2023**

Início vigência: **27/11/2023**

Vencimento: **27/11/2024**

Processo administrativo: -

Licitação: **109/2023**


Itens

Número >	Material/Serviço	Quantidade
> 1	REFORMA DE CADEIRA	400,00000

>	2	 Portal da Transparência Município de Chapecó	100,00000
>	3	TROCA DE ESTRELA DE CADEIRA GIRATÓRIA	50,00000
>	4	CONCERTO DE CADEIRA GIRATÓRIA - TROCA DE PLATAFORMA	50,00000
>	5	CONCERTO DE CADEIRA GIRATÓRIA - TROCA DE PLATAFORMA	10,00000
>	6	CONCERTO MADEIRA DO ACENTO	100,00000
>	7	REFORMA ENCOSTO	150,00000
>	8	CONCERTO CADEIRA GIRATORIA	15,00000
>	9	LONGARINA SOLDA	200,00000
>	10	SERVIÇO DE SOLDA	100,00000
>	11	CONCERTO DE MACA	20,00000
>	12	CONCERTO DE MACA	20,00000
>	13	CONCERTO DO APOIO DE BRAÇO	150,00000
>	14	CONCERTO DE RODÍZIOS	200,00000
>	15	CONCERTO DO BACKSYSTEM DE CADEIRA EXECUTIVA	50,00000

>	16	 Portal da Transparência Município de Chapecó	20,00000
>	17	REFORMA DE POLTRONA	80,00000
>	18	CONCERTO DE MOCHO	20,00000
>	19	SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	50,00000
>	20	REFORMA ENCOSTO	100,00000

Textos

Texto	Tipo	
SRP Industria de Estofados Canal Ltda	Ata de registro de preços	

Informações atualizadas em: 18/06/2024 às 02:10

Receita

Receita detalhada

Despesa

Gastos por Favorecido

Diárias

Gastos com Passagens

Empenhos

Pagamentos em Ordem Cronológica

Restos a Pagar

Transferências Financeiras Concedidas

Convênios Repassados

Despesa detalhada

COVID-19 - Despesas

Compras

Processos Licitatórios

Compras Diretas

Contratos

Atas de Registro de Preços

COVID-19 - Processos de Aquisições/Serviços



Publicações Legais

[Lei de Responsabilidade Fiscal](#)

[Prestação de Contas](#)

[Planejamento](#)

[Lei 4.320](#)

[Manual PCO](#)

[Balancetes](#)

Gestão de Pessoal

[Servidores](#)

[Efetivos](#)

[Comissionados](#)

[Celetistas](#)

[Aposentados](#)

[Pensionistas](#)

[Estagiários](#)

[Cedidos / Recebidos](#)

[Temporários](#)

[Agente Político](#)



Portal da Transparência

Município de Chapecó

Recursos Físicos

Obras

Dados Abertos

[Receita](#)

[Despesa - Execução](#)

[Despesa - Orçamentária](#)

[Licitação](#)

[Contrato](#)

[Gestão de Pessoal](#)

Informações Gerais

[Lei da Transparência](#)

[Glossário](#)

[Acessibilidade](#)

Endereço

Avenida Getúlio
Dorneles Vargas - S,




Portal da Transparência
Município de Chapecó

**Município de
Chapecó**

Portal da Transparência

Desenvolvido por Pública (<http://www.publica.inf.br/>) 

Versão: 3.01.07

 Conteúdo acessível em libras usando o VLibras Widget com opções dos Avatares Ícaro ou Hozana.

 Conteúdo acessível em libras usando o VLibras Widget com opções dos Avatares Ícaro ou Hozana.

Lages, 10 de julho de 2024

OFÍCIO Nº 234/2024/ADM/LIC

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
A/C DD. SECRETÁRIA ODILA MARIA WALDRICH

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DO DFD Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS, MACAS E POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS.

Cumprimentando-o cordialmente, preliminarmente, acusa-se a recepção do DFD em comento através do sistema BETHA, porém, após análise, verificou-se que se fazem necessárias as adequações que seguem:

1. Analisar a natureza do objeto e definir se é serviço comum ou serviço comum de engenharia, refazendo os documentos conforme o definido;
2. Caso seja serviço de engenharia, é necessária a inclusão do TJTR;
3. O ETP está desatualizado, faltando tópicos. Adequar conforme modelo que segue anexo;
4. O parcelamento ou não do objeto deve ser justificado, pois a natureza de alguns itens não possui correlação, o que pode frustrar a licitação.

Ante o exposto, está-se devolvendo o DFD em comento acompanhado de seus anexos, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Naiana Salete da Silva
Setor de Licitações e Contratos

Ofício nº 78/SMS/LIC/2024

Lages, 17 de julho de 2024.

Ao

Setor de Licitações e Contratos.

Assunto: Devolução do DFD Nº 029/2024.

Prezados,

Vimos por meio deste entregar as adequações solicitadas conforme ofício Nº234/2024/ADM/LIC.

1. Em consonância com a comunicação anteriormente estabelecida junto ao SEPLAN, verificou se que a natureza do objeto se trata de um serviço comum, desta forma não sendo necessário a inclusão do TJTR. A versão atualizada do DFD pode ser consultada no sistema BETHA;
2. O ETP foi atualizado e novos tópicos foram adicionados, incluindo uma justificativa para a não realização do parcelamento do objeto. O documento encontra-se disponível no sistema BETHA.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2024 às 08:58:14 (GMT -3:00)


Ofício 78 - 2024 DEVOLUÇÃO LICITAÇÃO REFORMA DE CAIDERAS E MACAS

 ID única do documento: #c50db411-f26c-48cd-b96a-7ef76f093545

Hash do documento original (SHA256): 727935ec76f7d9acd7954581132ca97fef033c1f4be6766c0e67d5406735d586

Este Log é exclusivo ao documento número #c50db411-f26c-48cd-b96a-7ef76f093545 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Juliano Schneider Borba (Participante)**
Assinou em 18/07/2024 às 08:58:26 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
18/07/2024 às 08:58:26 (GMT -3:00)	Juliano Schneider Borba (Autenticação: e-mail juliano.borba@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
18/07/2024 às 08:58:14 (GMT -3:00)	Juliano Schneider solicitou as assinaturas.



PORTARIA Nº 281/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Contratação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Contratação**, a qual terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, ficando a referida Comissão vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, conforme segue:

Presidente: Guilherme Zanoni
1º Suplente: Henrique Roberto Arruda Menegueli
2º Suplente: Vanessa de Oliveira Freitas
3º Suplente: Gisele Furtado Dornelles,

Membros:

Secretaria da Administração e Fazenda

- I. Ana Paula Castro Flores
- II. Juliana Antunes Velasco Masiero
- III. Gisele Furtado Dornelles
- IV. Vanessa de Oliveira Freitas
- V. Henrique Roberto Arruda Menegueli
- VI. Guilherme Zanoni
- VII. Rossires Waldrich Franklin
- VIII. Naiana Salete da Silva.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* atenderá o disposto no §2º do art. 119, e no §1º do art. 121 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, e nos § 2º do art. 8º, inciso XI, §1º do art. 32 e §2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município e vigerá no exercício de 2024.

Lages, 23 de fevereiro de 2024


Antonio Ceron
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO

95/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 135.287,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

__:__ horas do dia __/__/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 32/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro Naiana Salete da Silva, designado pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 00,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata/relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** Anexo I – Relação de Itens
 - 11.11.2.** Anexo II – Minuta de Contrato
 - 11.11.3.** Anexo III – Termo de Referência
 - 11.11.3.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 25 de julho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos

• **GRUPO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	400	Und.	R\$ 74,33	R\$ 29.732,00
2	Troca de Pistão. Características Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	100	Und.	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
3	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	50	Und.	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
4	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	10	Und.	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20
5	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	100	Und.	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
6	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira	150	Und.	R\$ 77,67	R\$ 11.650,50
7	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	15	Und.	R\$ 38,67	R\$ 580,05
8	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	200	Und.	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00

9	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	100	Und.	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
10	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	20	Und.	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
11	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	20	Und.	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
12	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	150	Und.	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
13	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	200	Und.	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
14	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	20	Und.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
15	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	80	Und.	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
16	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	20	Und.	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
17	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	50	Und.	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
18	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.	100	Und.	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 135.287,25

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede no(a), na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O Objeto desta licitação é a Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1.** O Termo de Referência;
- 1.4.2.** O Edital da Licitação;
- 1.4.3.** A Proposta do contratado;
- 1.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.25.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

12.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

12.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

12.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

12.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER Nº 674/2024

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REFERÊNCIA: EDITAL PE 95/2024 – PL 32/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO SEM REGISTRO DE PREÇOS.

- I. Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.
- II. Legislação aplicável: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 20.682/2023.
- III. O custo estimado total da contratação: **R\$ 135.287,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**
- IV. Parecer: resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os autos, enviados via sistema BETHA COMPRAS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda
- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Risco
- Dotação Orçamentária
- Ofício nº 234/2024/ADM/LIC
- Ofício nº 78/SMS/LIC/2024
- Portaria 281/2024
- Planilha Descritiva
- Cotação de Preços
- Edital



- ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

É a síntese do necessário.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Análise instrutória

É importante destacar, que não compete a essa Procuradoria elaborar os modelos de documentos apresentados e sim auxiliar nos aspectos jurídicos nos termos do Art. 19 Inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;(Nosso grifo)

Do mesmo modo, o referido artigo, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.



Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Município.

No caso vertente não foi localizada a respectiva lista, razão pela qual se recomenda ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Minutas do Poder Executivo federal

A adoção das minutas do poder executivo federal a todos os entes federativos, está prevista na Lei Nº 14.133/2021, entretanto, os órgãos da Administração devem revisá-las e, adequá-las a Legislação Municipal, removendo os dispositivos legais ao qual não se aplica ao âmbito Municipal.

Sistema BETHA COMPRAS

Conforme art. 12 Inciso VI da lei nº 14.133/2021, os atos serão **preferencialmente digitais**, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VI - **os atos serão preferencialmente digitais**, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

[...]

Considerando que a Administração optou pela **utilização digital**, através do **Sistema BETHA COMPRAS**, **todos os documentos e assinaturas devem ser digitais**.

Dessa forma, os documentos digitalizados, **deverão ser substituídos por documentos digitais e assinados eletronicamente, para que possam ter validade jurídica**.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão adiante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado.



Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infra legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se ao detalhamento, na documentação a serem examinadas.

Documento de formalização da demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um instrumento formal que dá início a fase interna da licitação, contendo a solicitação da despesa pela unidade requisitante, a ser submetida à autorização da autoridade competente.



No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Documento de Formalização da Demanda **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.**

Estudo técnico preliminar (ETP)

O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

No presente caso, o estudo técnico preliminar, no que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, **contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

Orçamento estimado e pesquisa de preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):



Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, a parte requisitante **juntou as pesquisas de preços, atendendo corretamente as exigências previstas no Art.23 da Lei 14.133/2021.**

Dotação Orçamentária

Verifica-se que a existência de dotação orçamentária é condição "*sine qua non*" para a instauração de procedimento licitatório, tanto para obras e serviços quanto para compra de bens.



Por sua vez, a fase interna da licitação teve sua importância aumentada no processo licitatório, com o advento da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse diploma legal, como é de conhecimento de todos, trouxe a lume normas de finanças públicas, com o objetivo de equilibrar as contas públicas e, por consequência, permitir uma atuação mais eficiente e eficaz da Administração, com vistas a atender, notadamente, ao princípio constitucional da eficiência.

Ainda, impende salientar, além de comprovar a existência de recursos orçamentários e a adequação da despesa com as leis de natureza orçamentária, é necessário que se demonstre a viabilidade financeira para a assunção da nova obrigação, com a possibilidade real de pagamento das obrigações assumidas durante o exercício financeiro, a fim de evitar o desequilíbrio das contas públicas.

Desse modo, pelas razões elencadas, resta comprovado que à Administração Pública é vedado iniciar procedimento licitatório sem prévia dotação orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, bem como, sem verificar a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa a ser gerada.

Conforme Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em seu Art. 36:

Art. 36. A nota de empenho indicará o nome e o CNPJ ou CPF do credor, a especificação detalhada e a importância da despesa, **a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria**, o tipo de empenho, a classificação institucional, funcional, programática, categoria econômica da despesa e demais classificações orçamentárias pertinentes.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso em tela, a Administração apresentou a dotação orçamentária, sendo assim não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.

Termo de referência (TR)

O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal, devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.



Na presente demanda, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, **entende-se que, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações.**

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso em análise, a Administração elaborou a análise de riscos, **motivo pelo qual não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**

Minuta do edital

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.



Diante de todo o exposto, entende-se que o edital **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.



§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou no tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Do mesmo modo, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26 da referida Lei:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja **devidamente justificada nos autos**.

No presente caso, a administração optou por **não realizar a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



Minuta do termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.**

Adequação da modalidade licitatória eleita

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão, consignando no item 2 do DFD: **Serviço comum.**

Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza do objeto licitado para efeito de utilização da modalidade, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável, assim, conforme declaração a modalidade escolhida está de acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Designação de agentes públicos

O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto Municipal nº 20.682/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 5º do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava



previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Cabe ressaltar, que os agentes públicos designados, principalmente os gestores e fiscais do contrato, **devem ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal**, além de preencher os demais requisitos, conforme artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 20.682/2023:

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - **ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;**

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

No caso concreto, verifica-se que foi juntado a Portaria de Designação da Comissão Permanente de Contratação, entretanto, **orienta-se que seja certificado se todos os membros bem como os fiscais e gestores são servidores efetivos dos quadros permanentes.**

Publicidade do edital e do termo de contrato

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado,



com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela **necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Por fim, nos termos do Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, remeto a à consideração superior.

Lages, 1 de agosto de 2024.

MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Procurador do Município



PARECER N.º 701/2024

DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL PE 95/2024 – PL 32/2024

1

Senhor Diretor,

Cuida-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifestou pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes no Parecer para que se possa dar prosseguimento do feito. Ressaltou que somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Assim, APROVO o parecer N.º 674/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques da Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 5 de agosto de 2024

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA DFD Nº 29/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos, em conformidade com as especificações prescritas no termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	Und	400	R\$ 74,33	R\$ 29.732,00
2	Troca de Pistão. Características: Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	Und	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
3	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	Und	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
4	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	Und	10	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20
5	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	Und	100	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
6	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira.	Und	150	R\$ 77,67	R\$ 11.650,50

7	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	Und	15	R\$ 38,67	R\$ 580,05
8	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	Und	200	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00
9	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	Und	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
10	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	Und	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
11	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	Und	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
12	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	Und	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
13	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	Und	200	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
14	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	Und	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
15	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	Und	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
16	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	Und	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
17	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	Und	50	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
18	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.	Und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
				TOTAL	R\$ 135.287,25

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual porque ainda não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, dever ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

4.1.2. A contratada deverá observar para o transporte e distribuição, acondicionamento dos materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa ganhadora deve formalmente aceitar os termos do contrato, incluindo todas as condições, especificações e prazos estabelecidos.

5.2. A empresa deve garantir um adequado gerenciamento do fluxo de materiais a fim de evitar interrupções no fornecimento destes, assegurando assim que estejam sempre disponíveis quando necessário.

5.3. Ao fim da entrega do material, o setor de manutenção desta secretaria, inspecionará se seu pleno fornecimento foi o caso, devendo por fim, realizar os pagamentos após o recebimento de nota fiscal emitida por parte da contratada. Essas diretrizes visam garantir a transparência, qualidade e conformidade durante todo o processo.

5.4. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente;

5.5. A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas e utensílios necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como veículo apropriado para possíveis deslocamentos.

LISTA DE ENDEREÇOS DAS EDIFICAÇÕES:

Endereços Setores	
CEASM	Rua: James Robert Amos, Centro
CRESCA	Rua: Fausto de Souza, 300, Centro
U. S. GUARUJÁ	Rua Vera Cruz, 15 - Guarujá - Lages/SC - CEP 88521-300
U.S. CENTENÁRIO	Rua Visconde de Cairú, 185 - Centenário - Lages/SC - CEP 88512-030
U.S. COPACABANA	Rua Presidente Kennedy, 632 - Copacabana - Lages/SC - CEP 88504-250
U.S. CORAL	Rua Campos Sales, 22 - Coral - Lages/SC - CEP 88520-290

U.S. PENHA	Rua Nossa Senhora da Penha, 398 - Penha - Lages/SC - CEP 88525-570
U.S. PETROPÓLIS	Rua Joinville, 200 - Petrópolis - Lages/SC - CEP 88505-211
U.S. POPULAR	Rua Sebastião Ataíde, s/n - Popular - Lages/SC - CEP 88526-093
U.S. PROMORAR	Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº1045 - Bela Vista - Lages/SC - CEP 88514-120
U.S. SANTA CATARINA	Rua Max Rogério Azevedo, 600 - Santa Catarina - Lages/SC - CEP 88512-415
U.S. SANTA HELENA	Avenida Caldas Júnior, s/n - Santa Helena - Lages/SC - CEP 88504-430
U.S. SANTA MÔNICA	Rua Esporte Clube Palmeiras, 337 - Santa Mônica - Lages/SC - CEP 88516-320
U.S. SÃO CARLOS	Rua Hercílio Batista Oliveira, 166 - São Carlos - Lages/SC - CEP 88519-070
U.S. SÃO CRISTOVÃO	Rua Maranhão s/n - São Cristóvão - Lages/SC - CEP 88509-190
U.S. CONTA DINHEIRO	Avenida Luis de Camões, 1853 - Conta Dinheiro - Lages/SC - CEP 88520-000
U.S. SÃO MIGUEL	Rua Bernardo Gonçalves Kuster, 750 - São Miguel - Lages/SC - CEP 88525-060
U.S. SÃO PEDRO	Rua João Faustino dos Santos, 81 - São Pedro - Lages/SC - CEP 88500-000
U.S. TRIBUTO	Rua Abramo Baú, 520 - Tributo - Lages/SC - CEP 88521-400
U.S. UNIVERSITÁRIO	Rua Gama D' Eça, S/N - Universitário - Lages/SC - CEP 88511-550
U.S. VÁRZEA	Rua Farias de Brito, 410 - Várzea - Lages/SC - CEP 88526-360
U.S. VILA MARIZA	Rua Jaci Elias Andrade, 165 - Vila Mariza - Lages/SC - CEP 88524-630
U.S. HABITAÇÃO	Rua Guaviju, s/n - Lages/SC - CEP 88511-440
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/LABORATÓRIO	Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/FARMÁCIA	Rua: Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 20.682, de 2023, art. 4º, I).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório da prestação do serviço fornecido pela contratada e avaliada pelo gestor.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será de menor preço global.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica e Profissional

8.22. Comprovar através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço (s) similar (es) e compatível (is) com objeto da presente licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 135.287,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Lages
- II) Fonte de Recursos: Município e União (08, 13, 20 e 23)
- III) Programa de Trabalho: 20.001.2440 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 20.003.2.404 – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE; 20.004.2.412 – BLMAC FNS

– AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 20.005.2.421 –BLVIG - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

IV) Elemento de Despesa: 33903916

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 08 de julho de 2024

Luciane Granetto Cordova
Agente Administrativo



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 08/07/2024 às 11:41:14 (GMT -3:00)

Termo de referência reparo macas

ID única do documento: #48ee339a-08ca-4eba-934e-91e42352d575

Hash do documento original (SHA256): 6d049a7c0b88fa3e9e89dc29b21bbf66103322cb88fd0f38d0207b5b1791f859

Este Log é exclusivo ao documento número #48ee339a-08ca-4eba-934e-91e42352d575 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 08/07/2024 às 11:48:41 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

08/07/2024 às 11:48:41
(GMT -3:00)

Evento

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

08/07/2024 às 11:41:14
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 029/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de Serviços de Reforma e Manutenção de Cadeiras, Longarinas, Macas e Poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos conforme especificações e exigências constantes no corpo do presente Estudo e Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Saúde conta com 27 Unidades Básicas de Saúde para atender toda a população de Lages. Nas Unidades de Saúde são realizadas consultas médicas e de enfermagem, procedimentos, aferição de sinais vitais, visita domiciliares. As Unidades de Saúde (UB) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nas Unidades de Saúde, o cidadão tem acesso a ações de promoção, prevenção e tratamento relacionadas a saúde da mulher, da criança, saúde mental, planejamento familiar, prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Fazer curativos, fazer inalações, realizar vacinas, ter tratamento odontológico, receber medicação básica, ser encaminhado para atendimentos com especialistas, dentre várias outras atividades.

A qualificação das Unidades de Saúde tem o objetivo de garantir serviços mais próximos à casa dos cidadãos, na comunidade, com boa estrutura para receber bem e de forma acolhedora o paciente.

Considerando que o atendimento à população é ininterrupto, de cuidado ao paciente, através de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, garantindo a quantidade e a qualidade necessárias para uma assistência segura.

É necessário da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reforma de estofado de cadeiras, longarinas, macas e poltronas para garantir a conservação do objeto. O serviço de reforma e conserto minimizará os custos de reposição deste mobiliário, já que os mesmos são passíveis de recuperação. Vale destacar que a ação garante a segurança, o bem-estar e o conforto dos servidores e pacientes que fazem a utilização destas mobílias. Soma-se a tudo isso o fato destes serviços serem demandas recorrentes, rotineiras, devendo ser contratados de forma regular pela municipalidade e por esse

motivo não é viável a utilização da modalidade de compra direta.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta licitação é contratado anualmente e não foi elaborado o Plano de Contratações anuais para o ano de 2024, mas a previsão e dotação orçamentária consta na relação de despesas previstas no ano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas interessadas que possuem experiência no fornecimento dos materiais a serem cotados, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades desta secretaria.

Os materiais serão adquiridos de forma fracionada, conforme necessidade do setor de manutenção, nos locais indicados nas solicitações de fornecimento.

Os materiais deverão ser fornecidos com qualidade e integridade, podendo ser recusados, segundo avaliação do contratante, nos casos em que os mesmos se apresentarem de modo insatisfatório.

ÁREAS REQUISITANTES:

Almoxarifado
Arquivo
Centros de Atenção Psicossocial (AD, I e II)
Cresça
Pics
Policlínica
Residencial Terapêutico
Serviço de Atenção Domiciliar
Unidade de Saúde Caça e Tiro
Unidade de Saúde Centenário
Unidade de Saúde Centro
Unidade de Saúde Conta Dinheiro
Unidade de Saúde Copacabana
Unidade de Saúde Coral
Unidade de Saúde Penha
Unidade de Saúde Frei Rogério
Unidade de Saúde Guarujá
Unidade de Saúde Habitação
Unidade de Saúde Petrópolis

Unidade de Saúde Popular
Unidade de Saúde Pró-Morar
Unidade de Saúde Santa Catarina
Unidade de Saúde Santa Helena
Unidade de Saúde Santa Mônica
Unidade de Saúde São Carlos
Unidade de Saúde São Cristóvão
Unidade de Saúde São Francisco
Unidade de Saúde São Miguel
Unidade de Saúde São Pedro
Unidade de Saúde Tributo
Unidade de Saúde Universitário
Unidade de Saúde Várzea
Unidade de Saúde Vila Mariza
Unidade de Saúde Vila Nova
Unidade de Saúde Interior
Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	Und	400
2	Troca de Pistão. Características: Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	Und	100
3	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	Und	50
4	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	Und	10

5	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	Und	100
6	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira.	Und	150
7	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	Und	15
8	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	Und	200
9	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	Und	100
10	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	Und	20
11	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	Und	20
12	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	Und	150
13	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	Und	200
14	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	Und	20
15	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	Und	80
16	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	Und	20
17	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	Und	50

18	<p>Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.</p>	Und	100
----	--	------------	------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O tipo de necessidade apresentada, nas quais os serviços foram considerados de natureza comum, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de pregão eletrônico, pois permite grande participação de fornecedores e as aquisições fracionadas conforme a demanda.

A Secretaria de Saúde fez um levantamento prévio do quantitativo de itens e a alternativa que melhor se enquadra é a contratação via pregão eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi estabelecido, como critério de definição de preços, a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo um conjunto de no mínimo três preços, sendo assim o valor prévio estimado da contratação será de R\$ 135.287,25

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nas informações adquiridas durante a etapa de Levantamento de Mercado, a solução mais viável apontada foi a contratação de empresa especializada em reparo ou reforma de móveis estofados. Dessa forma, os itens que se encontram fora de uso devido aos danos provocados por desgastes diários poderão ser reutilizados e devolvidos aos seus respectivos lugares, oferecendo mais opções de assento aos usuários das unidades de saúde e dos demais setores da secretária. Além disso, os outros bens de mesma natureza que, embora em uso, mostram sinais de desgaste serão reparados ou reformados, proporcionando, assim, uma melhor apresentação à percepção de toda a comunidade.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1. A prestação dos serviços de reforma deve ser executada conforme as demandas forem apresentadas pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo de vigência do contrato;

7.2. Os bens móveis indicados para reforma, conforme o contrato de prestação de serviço, poderão ser recolhidos em endereço indicado pelo gestor do contrato e, após realização da reforma necessária, deverão ser entregues no mesmo endereço indicado, se for o caso;

7.3. Os serviços, quando possível e autorizados pelo gestor do contrato, poderão ser realizados nas dependências da Secretaria;

7.4. A escolha do material a ser utilizado, corino ou tecido, fica a critério do gestor, devendo ser respeitada pela Contratada;

7.5. Fica a contratada pela prestação do serviço obrigada a atender os prazos a seguir:

- Retirada dos móveis para o reparo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal;

- Entrega dos móveis consertados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada dos móveis.

7.6. A execução dos serviços será iniciada e/ou executada conforme as demandas forem apresentadas pela Secretaria, ou seja, de forma parcelada;

7.7. Detalhamento dos serviços de Reforma e Conserto de Cadeiras, Longarinas, Macas e Poltronas:

7.7.1. Substituição do assento de cadeira, longarina, macas ou poltronas

O serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo. O revestimento do assento da cadeira poderá ser em tecido ou corino, conforme características do bem a ser reformado. A substituição do assento deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem deverá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

7.7.2 - Substituição do encosto de cadeira, longarina ou poltrona.

Serviço deverá atender à troca do encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo. O revestimento do encosto da cadeira poderá ser em tecido ou corino, conforme características do bem a ser reformado. A substituição do assento deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao

material original do bem. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem deverá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

O serviço deverá atender à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem poderá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

7.7.3 - Substituição do pistão da base a gás ou e mecanismo de regulagem, tensão e inclinação, ou da base de rodízios

O serviço deverá atender à troca de pistão de base a gás de cadeira giratória. A peça objeto de substituição deverá ter mecanismo de regulagem de altura. A substituição do pistão base deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem. Os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. O serviço deverá atender à troca da base de cadeira giratória, incluindo os rodízios, os quais deverão ter duplo giro, corpo e rodas com 50 mm, 100% em náilon. O serviço deverá atender à troca de uma unidade de rodízio de cadeira giratória. O rodízio deverá ter duplo giro, corpo e rodas com 50 mm, 100% em náilon. O serviço deverá atender à troca de mecanismo de regulagem, tensão e inclinação de cadeira giratória. O serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não o danificar. Quanto à logística, o bem poderá ser retirado no órgão e, após o serviço ser realizado dentro do prazo estipulado, o bem deverá ser entregue no mesmo local de retirada; após

o recebimento pelo órgão, o bem deverá ser analisado e será verificado se atende ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e se o serviço foi prestado como previsto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se contratação de Empresa Especializada para Reforma e Manutenção de Cadeiras, Longarinas, Macas e Poltronas, o qual optamos pelo não parcelamento, pois a divisão por itens terá riscos inerentes a execução dos serviços e de prejuízos para o serviço demandado, pois não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executados por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado, haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento. Portanto a não divisão do objeto pretendido se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação tem por objetivo a seleção de uma empresa especializada para a reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, visando a extensão da vida útil e a melhoria do conforto dos usuários. Os serviços deverão incluir reparos estruturais, substituição de revestimentos e aprimoramento estético, contribuindo para um ambiente seguro e acolhedor.

A proposta apresentada deve priorizar práticas sustentáveis e garantir eficiência na execução dos serviços, minimizando quaisquer interrupções nas atividades da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Gestor exigirá que o prestador esteja de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes desta contratação, no entanto a contratada deverá observar para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com a efetivação da contratação, o principal benefício é a disponibilidade dos serviços que atendam toda e qualquer demanda quando solicitado.

Considerando que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via pregão eletrônico;

Considerando o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço.

Considerando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação.

13. RESPONSÁVEIS

Bianca Camargo da Silva
Chefia de Atenção Primária
bianca.silva@saudelages.sc.gov.br

Juliano Schneider Borba
Auxiliar de Administração
juliano.borba@saudelages.sc.gov.br



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2024 às 08:26:27 (GMT -3:00)

etp

ID única do documento: #2da0ea79-2130-49c3-bf06-48f8784ec834

Hash do documento original (SHA256): 36dcfa0d3cf043284777283ed4465bb1aa5fcf5687dd4dc2ceb58626a06040a7

Este Log é exclusivo ao documento número #2da0ea79-2130-49c3-bf06-48f8784ec834 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Juliano Schneider Borba (Participante)**
Assinou em 18/07/2024 às 08:26:49 (GMT -3:00)
- ✓ **Bianca Camargo da Silva (Participante)**
Assinou em 18/07/2024 às 10:56:00 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

18/07/2024 às 08:26:49
(GMT -3:00)

Evento

Juliano Schneider Borba (Autenticação: e-mail juliano.borba@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

18/07/2024 às 08:26:27
(GMT -3:00)

Juliano Schneider solicitou as assinaturas.

18/07/2024 às 10:56:00
(GMT -3:00)

Bianca Camargo da Silva (Autenticação: e-mail bianca.silva@saudelages.sc.gov.br; IP: 138.186.117.35) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREGÃO ELETRÔNICO

95/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 135.287,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 13/09/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 32/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro Naiana Salete da Silva, designado pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 00,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 9.5.** As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:
- 9.5.1.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
- 9.5.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
- 9.5.3.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 9.5.4.** Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 9.5.5.** Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata/relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** Anexo I – Relação de Itens
 - 11.11.2.** Anexo II – Minuta de Contrato
 - 11.11.3.** Anexo III – Termo de Referência
 - 11.11.3.1.** Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 22 de agosto de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos

• **GRUPO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	400	Und.	R\$ 74,33	R\$ 29.732,00
2	Troca de Pistão. Características Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	100	Und.	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
3	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	50	Und.	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
4	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	10	Und.	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20
5	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	100	Und.	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
6	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira	150	Und.	R\$ 77,67	R\$ 11.650,50
7	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	15	Und.	R\$ 38,67	R\$ 580,05
8	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	200	Und.	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00

9	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	100	Und.	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
10	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	20	Und.	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
11	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	20	Und.	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
12	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	150	Und.	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
13	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	200	Und.	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
14	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	20	Und.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
15	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	80	Und.	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
16	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	20	Und.	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
17	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	50	Und.	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
18	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.	100	Und.	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 135.287,25

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede no(a), na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O Objeto desta licitação é a Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1.** O Termo de Referência;
- 1.4.2.** O Edital da Licitação;
- 1.4.3.** A Proposta do contratado;
- 1.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.25.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

12.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

12.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

12.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

12.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

do presente Termo, nos termos do art. 78, c/c art. 79, §1º, da Lei 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 28/2018, correlato a Pregão Presencial nº 20/2018.

Lages, 26 de julho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

LEI Nº 4760

Publicação Nº 6361928

LEI nº 4760
De 22 de agosto de 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Serviço Ecumênico Recriando a Vida - SERVIDA.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SERVIÇO ECUMÊNICO RECRIANDO A VIDA - SERVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.943/0001-10, sediada à Rua Alfeu Rodolfo da Silva, nº 207, Bairro Gralha Azul, CEP 88505-152, na cidade de Lages/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4761

Publicação Nº 6361934

LEI nº 4761
De 22 de agosto de 2024.

Denomina Concha Acústica Prof. Dedé.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica denominada Concha Acústica Prof. Dedé, o patrimônio histórico localizado na Praça Joca Neves, Centro, no município de Lages.

Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:

Concha Acústica
Prof. Dedé
Cidadão ilustre

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PE 95/2024 SMS

Publicação Nº 6362858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3243244DA4CEBE67F6AD7D91AC7838299728EFCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 95/2024 SMS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

Abertura: 13/09/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 135.287,25
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de agosto de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1764/2024

Publicação Nº 6362200

PORTARIA Nº 1764/2024, de 21 de agosto de 2024.

Amplia prazo para conclusão do relatório de estudos, que teve Comissão Especial instituída pela Portaria nº 518/2024 de 20.03.2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a Comissão Especial instituída pela Portaria 518/2024 de 20.03.2024, conclua o relatório de estudos.

Art. 2º. Designa o servidor Tiago Salcides Gonçalves Lugon, para compor a Comissão, em substituição à servidora Maria Eduarda Bueno de Figueiredo, alterando inciso II do art. 2º da Portaria nº 518/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, de 21 de agosto de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 518/2024

Publicação Nº 6362195

PORTARIA Nº 518/2024, de 20 de março de 2024.

Institui Comissão Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias apresentar estudos visando a contratação de empresa para o cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como para a realização do Serviços de Atenção à Saúde do Servidor - SASS

Art. 2º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão:

- I - Anibal Antunes Ramos
- II - Maria Eduarda Bueno de Figueiredo
- III - Alisson Roberto Anjos Macedo
- IV - Marta Ruaro
- V - Luiz Henrique Brito da Rosa
- VI - Guilherme Zanoni

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município e vigorará no exercício de 2024.

Lages, de 20 de março de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA. ESPÉCIE: PE 89/2021.DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2024 até 17/09/2025. DA EXECUÇÃO: fica prorrogado por mais 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024 SMS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos.

Abertura: 13/09/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 135.287,25

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages- SC, 27 de agosto de 2024.
ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS
Secretário de Administração e Fazenda

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 SMS

O Agente de Contratação torna notório aos interessados, a SUSPENSÃO do presente certame "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 70/2024 PML, "OBJETO": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES, em razão de haver a necessidade de readequação do Termo de Referência, conforme informado pela Secretaria Requisitante. "DA RETIRADA DO EDITAL": <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages- SC, 26 de agosto de 2024.
NAIANA SALETE DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024 Concorrência Nº CC21/2024
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Lote, sob a forma de execução indireta em regime de Empreitada por Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES 954622/2023 - Operação 1092368-65 e Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953105/2023 - Operação 1091494-15. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 16/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia 16/09/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/> Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 26/08/2024. F38E3A5188E6E0D6B0C0D47477DB44A7C0F1A15

JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Agente de Contratação. Registro TCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE RTETIFICAÇÃO

Chamada Pública n. 013/2024 1ª Retificação do Edital
Objeto: Seleção e premiação de projetos artístico-culturais, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais, do Município de Maravilha - SC.

A Sra. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK, Diretora de Cultura de Maravilha - SC, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a 1ª Retificação do edital de Chamada Pública n. 013/2024, que está aberta para seleção e premiação de agentes culturais. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, Lei n.14.399/22 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues do dia 27 de agosto até 24 de setembro de 2024. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de Cultura, no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas.

Maravilha - SC, 26 de agosto de 2024
ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK
Diretora de Cultura de Maravilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

Partes: Município de Porto União e Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI. Objeto: contratação de um total de 05 (cinco) vagas, em instituição de longa permanência, especializada em acolhimento institucional para pessoas de grau I e II de dependência, demandando cuidados específicos de saúde e atendimento.

Vigência: contratação será de 12 (doze) meses, com base na Lei 14.133/21.

Valor Total: O presente contrato obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R\$ 1.589.424,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais) quando houver recebimento de benefício, conforme condição da Instituição, e o valor final de R\$ 2.187.888,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) caso não haja recebimento de benefícios e o custo seja totalmente proveniente de pagamento pelo Município.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2024 - Tipo Credenciamento, Lei 14.133/2021.

Código registro TCE: 2F91CD05CCF0339539316D4FEB69CFD8C426444B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 96/2024

O Município de Rio dos Cedros - SC, em conformidade com o Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal através do CR 948230, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Processo Licitatório Nº 96/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA NEREU RAMOS E JORGE LACERDA, BAIRRO CENTRO, RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO,

MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 17 de setembro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h05min do dia 17 de setembro de 2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasbr.com.br>. Licitação regida pelas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 3.460/2023. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3386-1050 R: 2006, nos sites: www.riodoscedros.sc.gov.br e <http://www.comprasbr.com.br> e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFD396C91570E872EDDC8BA774AF6FCFDC9080C6

Rio dos Cedros (SC), 23 de agosto de 2023.

FERNANDO SALVIO DALLABONA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Licitatório nº 150/2024

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de musicalização e monitoria em oficinas de violão, para atendimento as demandas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv. A abertura da disputa ocorrerá às 08h30min do dia 12/09/2024 e será realizado através do Portal de Compras Públicas no site portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites seara.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324.

Seara, SC, 27 de agosto de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Processo Licitatório nº 94/2024. Objeto o LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SUCATAS, MÓVEIS E OUTROS). O leilão será realizado no dia 26 de setembro de 2024, a partir das 10h00min, de forma eletrônica nos seguintes endereços: www.eckertleilões.com.br, www.superbid.net.

Tangará, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Processo Licitatório n. 126/2024

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA E COBERTURA PARA PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 18/09/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 26 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº 40/2024. Concorrência Eletrônica nº 08/2024. Objeto:Pavimentação na estrada vicinal TBS 126 - Timbé do Sul/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 11/09/2024. Abertura das propostas: a partir das 09h do dia 11/09/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09h15min do dia 11/09/2024. Referência de tempo: horário de Brasília(DF). LOCAL:Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLLwww.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bll.org.br. brounositehttps://timbedosul.atende.net/.Fone(48)3536- 1133.

ROBERTO BIAVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2024

Processo Administrativo nº 027/2024.

O Município de Urubici, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade construção da nova Sede do Cras - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Urubici-SC, de acordo com as especificações técnicas definidas em projeto de engenharia, com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina (Transferência Especial Voluntária - TEV SDS 249/2021) e do orçamento municipal vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento das propostas: até às 12h50min do dia 13 de setembro de 2024. Abertura da sessão: 13h00min do dia 13 de setembro de 2024. Disponibilização do Edital e seus anexos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município (<https://www.urubici.sc.gov.br>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações complementares poderão ser obtidas através de protocolo no site oficial do município, do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br e no telefone (049) 3191-1609.

Urubici, 27 de agosto de 2024.

MARIZA COSTA
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90095/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos		
Entrega de propostas:	De 27/08/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 09:14:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 11:51:14	Srs. Licitantes, em virtude do expediente, novas comunicações após às 14:00 horas
Sistema	13/09/2024 às 15:59:12	Concluída a verificação da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 09:00:08	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:14:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 135.287,2500
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 135.244,4000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.071.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.071.000,0000	Valor negociado: Não informado	
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 135.244,4000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 135.287,2500	Valor negociado: Não informado	
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 135.287,2500	-
Valor proposta: R\$ 135.287,2500	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 09:00:17	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:00:17	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:12:00	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 09:18:24	Sr. Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Bom dia, Sr. Licitante, favor encaminhar a Proposta Readequada, contendo o melhor preço que puder ofertar para o item em que foi vencedor, bem como os documentos de habilitação e qualificação do item 8 e a declaração do item 4.6, todos do Termo de Referência, com prazo de envio de até 2 horas.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 09:19:48	Bom dia. Certo, estamos providenciando.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 10:20:23	Pedimos a prorrogação do prazo de envio até o 12:00 se possível para que o responsável legal possa assinar a proposta reajustada, pois está me deslocamento neste momento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 10:42:57	Sr. Licitante, assim que o prazo anterior fechar, será concedida prorrogação de mais 2 horas
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 11:03:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:08 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 11:03:29	Olá, conseguimos a assinatura antes do prazo finalizar.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 11:29:22	Sr. Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a declaração de vistoria ou, caso tenha optado por não realizar, a declaração do item 4.6 do Termo de Referência. Favor encaminhar outros atestados de capacidade técnica, caso tenha, podendo ser de empresa particular, com prazo de até 2 horas.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 12:13:32	Olá, o atestado apresentado é legítimo, entretanto para enviar o solicitado, precisamos de prorrogação de prazo pois precisaremos contatar uma empresa cliente para fazê-lo.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 13:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 14:21:00	Sr. Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante, conforme solicitado, será concedida a prorrogação.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 14:51:29	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:29 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43.
Sistema	13/09/2024 15:41:34	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 15:51:34.
Sistema	13/09/2024 15:59:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:09:17.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 09:00:17	Item aberto para lances.
13/09/2024 09:11:57	Item com etapa aberta encerrada.
13/09/2024 09:12:00	Item encerrado para lances.
13/09/2024 09:18:24	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 11:19:00. Motivo: Bom dia, Sr. Licitante, favor encaminhar a Proposta Readequada, contendo o melhor preço que puder ofertar para o item em que foi vencedor, bem como os documentos de habilitação e qualificação do item 8 e a declaração do item 4.6, todos do Termo de Referência, com prazo de envio de até 2 horas.
13/09/2024 11:03:07	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 11:29:22	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:30:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a declaração de vistoria ou, caso tenha optado por não realizar, a declaração do item 4.6 do Termo de Referência. Favor encaminhar outros atestados de capacidade técnica, caso tenha, podendo ser de empresa particular, com prazo de até 2 horas.
13/09/2024 14:21:00	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 17:30:00. Motivo: Sr. Licitante, conforme solicitado, será concedida a prorrogação.
13/09/2024 14:51:29	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 15:41:34	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 135.244,4000.
13/09/2024 15:59:17	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 16:17:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.

Valor estimado: R\$ 74,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 400 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 74,3200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 400
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 74,3200	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 74,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 400
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 74,3300	-
Valor proposta: R\$ 74,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:56	49.405.910/0001-43	R\$ 74,3200

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Troca de Pistão. Características Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.

Valor estimado:	R\$ 47,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 47,3000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 47,3000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 47,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 47,3300	-
Valor proposta: R\$ 47,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:00	49.405.910/0001-43	R\$ 47,3000

Item 3 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.

Valor estimado: R\$ 45,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 45,3000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 45,3000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 45,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 45,3300	-
Valor proposta: R\$ 45,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:01:13	49.405.910/0001-43	R\$ 45,3000

Item 4 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.

Valor estimado: R\$ 116,5200 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 116,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 10
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 116,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 116,5200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 10
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 116,5200	-
Valor proposta: R\$ 116,5200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:10	49.405.910/0001-43	R\$ 116,5000

Item 5 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.

Valor estimado:	R\$ 65,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 65,6000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 65,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 65,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 65,6700	-
Valor proposta: R\$ 65,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:20	49.405.910/0001-43	R\$ 65,6000

Item 6 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira

Valor estimado:	R\$ 77,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 77,6000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 77,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 77,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 77,6700	-
Valor proposta: R\$ 77,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:49	49.405.910/0001-43	R\$ 77,6000

Item 7 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.

Valor estimado:	R\$ 38,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 38,6000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 38,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 38,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 38,6700	-
Valor proposta: R\$ 38,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:53	49.405.910/0001-43	R\$ 38,6000

Item 8 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.

Valor estimado: R\$ 55,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 55,3000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 55,3000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 55,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 55,3300	-
Valor proposta: R\$ 55,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:57	49.405.910/0001-43	R\$ 55,3000

Item 9 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.

Valor estimado: R\$ 58,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 58,3000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 58,3000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 58,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 58,3300	-
Valor proposta: R\$ 58,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:01	49.405.910/0001-43	R\$ 58,3000

Item 10 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.

Valor estimado: R\$ 66,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 65,9900

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 65,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 66,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 66,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:11	49.405.910/0001-43	R\$ 65,9900

Item 11 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.

Valor estimado: R\$ 92,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 91,9900

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 91,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 92,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 92,0000	-
Valor proposta: R\$ 92,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:15	49.405.910/0001-43	R\$ 91,9900

Item 12 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.

Valor estimado: R\$ 74,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 73,9900

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 73,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 74,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 74,0000	-
Valor proposta: R\$ 74,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:19	49.405.910/0001-43	R\$ 73,9900

Item 13 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.

Valor estimado: R\$ 16,4700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 16,4600

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 16,4600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 16,4700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 16,4700	-
Valor proposta: R\$ 16,4700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:23	49.405.910/0001-43	R\$ 16,4600

Item 14 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.

Valor estimado:	R\$ 55,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 54,9900

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 54,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 55,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 55,0000	-
Valor proposta: R\$ 55,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:28	49.405.910/0001-43	R\$ 54,9900

Item 15 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.

Valor estimado: R\$ 224,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 223,9900

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 80
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 223,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 224,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 80
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 224,0000	-
Valor proposta: R\$ 224,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:32	49.405.910/0001-43	R\$ 223,9900

Item 16 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.

Valor estimado: R\$ 51,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 50,9900

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 50,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 51,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 51,0000	-
Valor proposta: R\$ 51,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:37	49.405.910/0001-43	R\$ 50,9900

Item 17 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.

Valor estimado: R\$ 324,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 323,9900

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 323,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 324,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 324,0000	-
Valor proposta: R\$ 324,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:44	49.405.910/0001-43	R\$ 323,9900

Item 18 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.

Valor estimado: R\$ 79,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 78,9900

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 78,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 79,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 79,0000	-
Valor proposta: R\$ 79,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:48	49.405.910/0001-43	R\$ 78,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC
PREGÃO 90095/2024

Às 17:50 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 90095/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos		
Entrega de propostas:	De 27/08/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 09:14:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 11:51:14	Srs. Licitantes, em virtude do expediente, novas comunicações após às 14:00 horas
Sistema	13/09/2024 às 15:59:12	Concluída a verificação da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada
Sistema	13/09/2024 às 16:28:14	Não houve a interposição de recurso, a sessão será encerrada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 09:00:08	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:14:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 135.287,2500
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 135.244,4000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.071.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.071.000,0000	Valor negociado: Não informado	
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 135.244,4000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 135.287,2500	Valor negociado: Não informado	
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 135.287,2500	-
Valor proposta: R\$ 135.287,2500	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 09:00:17	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:00:17	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:12:00	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 09:18:24	Sr. Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Bom dia, Sr. Licitante, favor encaminhar a Proposta Readequada, contendo o melhor preço que puder ofertar para o item em que foi vencedor, bem como os documentos de habilitação e qualificação do item 8 e a declaração do item 4.6, todos do Termo de Referência, com prazo de envio de até 2 horas.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 09:19:48	Bom dia. Certo, estamos providenciando.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 10:20:23	Pedimos a prorrogação do prazo de envio até o 12:00 se possível para que o responsável legal possa assinar a proposta reajustada, pois está me deslocamento neste momento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 10:42:57	Sr. Licitante, assim que o prazo anterior fechar, será concedida prorrogação de mais 2 horas
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 11:03:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:08 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 11:03:29	Olá, conseguimos a assinatura antes do prazo finalizar.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 11:29:22	Sr. Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a declaração de vistoria ou, caso tenha optado por não realizar, a declaração do item 4.6 do Termo de Referência. Favor encaminhar outros atestados de capacidade técnica, caso tenha, podendo ser de empresa particular, com prazo de até 2 horas.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 12:13:32	Olá, o atestado apresentado é legítimo, entretanto para enviar o solicitado, precisamos de prorrogação de prazo pois precisaremos contatar uma empresa cliente para fazê-lo.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 13:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43.
Sistema para o participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 14:21:00	Sr. Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante, conforme solicitado, será concedida a prorrogação.
pelo participante 49.405.910/0001-43	13/09/2024 14:51:29	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:29 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43.
Sistema	13/09/2024 15:41:34	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 15:51:34.
Sistema	13/09/2024 15:59:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:09:17.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 09:18:24	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 11:19:00. Motivo: Bom dia, Sr. Licitante, favor encaminhar a Proposta Readequada, contendo o melhor preço que puder ofertar para o item em que foi vencedor, bem como os documentos de habilitação e qualificação do item 8 e a declaração do item 4.6, todos do Termo de Referência, com prazo de envio de até 2 horas.
13/09/2024 11:03:07	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 11:29:22	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:30:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a declaração de vistoria ou, caso tenha optado por não realizar, a declaração do item 4.6 do Termo de Referência. Favor encaminhar outros atestados de capacidade técnica, caso tenha, podendo ser de empresa particular, com prazo de até 2 horas.
13/09/2024 14:21:00	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 17:30:00. Motivo: Sr. Licitante, conforme solicitado, será concedida a prorrogação.
13/09/2024 14:51:29	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 17:50:09	Fornecedor 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 135.244,4000.
13/09/2024 17:50:19	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.

Valor estimado:	R\$ 74,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 74,3200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 400
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 74,3200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 74,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 400
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 74,3300	-
Valor proposta: R\$ 74,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:56	49.405.910/0001-43	R\$ 74,3200

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Troca de Pistão. Características Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.

Valor estimado:	R\$ 47,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 47,3000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 47,3000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 47,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 47,3300	-
Valor proposta: R\$ 47,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:00	49.405.910/0001-43	R\$ 47,3000

Item 3 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.

Valor estimado:	R\$ 45,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 45,3000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 45,3000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 45,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 45,3300	-
Valor proposta: R\$ 45,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:01:13	49.405.910/0001-43	R\$ 45,3000

Item 4 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.

Valor estimado:	R\$ 116,5200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-*6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 116,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 10
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 116,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 116,5200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 10
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 116,5200	-
Valor proposta: R\$ 116,5200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:10	49.405.910/0001-43	R\$ 116,5000

Item 5 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.

Valor estimado:	R\$ 65,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 65,6000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 65,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 65,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 65,6700	-
Valor proposta: R\$ 65,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:20	49.405.910/0001-43	R\$ 65,6000

Item 6 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira

Valor estimado: R\$ 77,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-*6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 77,6000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 77,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 77,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 77,6700	-
Valor proposta: R\$ 77,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:49	49.405.910/0001-43	R\$ 77,6000

Item 7 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.

Valor estimado:	R\$ 38,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 38,6000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 38,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 38,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 38,6700	-
Valor proposta: R\$ 38,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:53	49.405.910/0001-43	R\$ 38,6000

Item 8 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.

Valor estimado:	R\$ 55,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-*6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 55,3000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 55,3000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 55,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 55,3300	-
Valor proposta: R\$ 55,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:57	49.405.910/0001-43	R\$ 55,3000

Item 9 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.

Valor estimado:	R\$ 58,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-*6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 58,3000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 58,3000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 58,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 58,3300	-
Valor proposta: R\$ 58,3300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:01	49.405.910/0001-43	R\$ 58,3000

Item 10 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.

Valor estimado: R\$ 66,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 65,9900

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 65,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 66,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 66,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:11	49.405.910/0001-43	R\$ 65,9900

Item 11 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.

Valor estimado:	R\$ 92,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 91,9900

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 91,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 92,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 92,0000	-
Valor proposta: R\$ 92,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:15	49.405.910/0001-43	R\$ 91,9900

Item 12 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.

Valor estimado:	R\$ 74,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-*6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 73,9900

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 73,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 74,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 74,0000	-
Valor proposta: R\$ 74,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:19	49.405.910/0001-43	R\$ 73,9900

Item 13 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.

Valor estimado:	R\$ 16,4700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-*6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 16,4600

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 16,4600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 16,4700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 16,4700	-
Valor proposta: R\$ 16,4700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:23	49.405.910/0001-43	R\$ 16,4600

Item 14 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.

Valor estimado:	R\$ 55,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-*6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 54,9900

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 54,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 55,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 55,0000	-
Valor proposta: R\$ 55,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:28	49.405.910/0001-43	R\$ 54,9900

Item 15 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.

Valor estimado:	R\$ 224,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	80	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 223,9900

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 80
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 223,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 224,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 80
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 224,0000	-
Valor proposta: R\$ 224,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:32	49.405.910/0001-43	R\$ 223,9900

Item 16 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.

Valor estimado: R\$ 51,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 50,9900

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 50,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 51,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 51,0000	-
Valor proposta: R\$ 51,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:37	49.405.910/0001-43	R\$ 50,9900

Item 17 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.

Valor estimado: R\$ 324,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 323,9900

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 323,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 324,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 324,0000	-
Valor proposta: R\$ 324,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:44	49.405.910/0001-43	R\$ 323,9900

Item 18 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.

Valor estimado:	R\$ 79,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA, CNPJ 49.405.910/0001-43, melhor lance: R\$ 78,9900

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
49.405.910/0001-43 - 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 78,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 79,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100
08.920.924/0001-18 - BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 79,0000	-
Valor proposta: R\$ 79,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:09:48	49.405.910/0001-43	R\$ 78,9900

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 15:51:34

Intenção de recurso na habilitação:

13/09/2024 16:09:17

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa, FABIO ARRUDA PEREIRA inscrita no CNPJ: 49.405.910/0001-43, com sede a rua: DORGELO DA SILVA ORTIZ, nº 319, Bairro: SÃO FRANCISCO, CEP: 88506-430, neste ato representada por, FABIO ARRUDA PEREIRA empresário/administrador, portador da cédula de identidade nº 34.83266, inscrito no CPF: 020.946.839-40, sob as penas da lei, apresenta proposta:

REF.: Pregão Eletrônico nº 95/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, de forma parcelada, de serviços de reforma e manutenção de cadeiras, longarinas, macas e poltronas, incluindo troca de peças, estofamento e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Reforma de Cadeira. Características: Serviço deverá atender à troca de assento ou encosto de cadeira, seja ela fixa ou giratória, contemplando a troca do revestimento, do estofado e da estrutura do mesmo.	400	Und.	R\$ 74,32	R\$ 29.728,00
2	Troca de Pistão. Características Serviço de substituição do componente que permite ajustar a altura do assento da cadeira.	100	Und.	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
3	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte da cadeira onde o assento está fixado e que permite o movimento giratório.	50	Und.	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
4	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de substituição da parte central da cadeira onde o assento é montado.	10	Und.	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
5	Conserto de Madeira do Assento. Características: Serviço de reparo ou restauração da estrutura de madeira que compõe a parte do assento da cadeira.	100	Und.	R\$ 65,60	R\$ 6.560,00

6	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte do encosto da cadeira que é feita de madeira	150	Und.	R\$ 77,60	R\$ 11.640,00
7	Conserto de Cadeira Giratória. Características: Serviço de reparo ou restauração da parte principal da cadeira que compreende a sua estrutura básica e fixa.	15	Und.	R\$ 38,60	R\$ 579,00
8	Longarina Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço das estruturas metálicas das longarinas de cadeiras ou bancos.	200	Und.	R\$ 55,30	R\$ 11.060,00

9	Serviço de Solda. Características: Serviço de reparo ou reforço de estruturas metálicas das cadeiras e macas.	100	Und.	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
10	Conserto de Maca - Partes de Madeira. Características: Serviço de reparação e restauração das partes feitas de madeira presentes na estrutura da maca.	20	Und.	R\$ 65,99	R\$ 1.319,80
11	Conserto de Maca - Revestimentos e Estofamentos. Características: Serviço de reparo, substituição ou renovação dos revestimentos e estofamentos da maca.	20	Und.	R\$ 91,99	R\$ 1.839,80
12	Conserto do Apoio de Braço. Características: Serviço de reparo ou substituição dos apoios de braço danificados das cadeiras e macas.	150	Und.	R\$ 73,99	R\$ 11.098,50
13	Conserto de Rodízios. Características: Serviço de manutenção ou substituição das pequenas rodas fixadas na base das cadeiras.	200	Und.	R\$ 16,46	R\$ 3.292,00
14	Conserto de Pistão. Características: Serviço de manutenção ou substituição do cilindro de gás localizado na parte central da cadeira.	20	Und.	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
15	Reforma de Poltrona. Características: Serviço de renovação ou restauração completa de poltronas, incluindo a troca de estofamento, reparo de estrutura e ajustes estéticos.	80	Und.	R\$ 223,99	R\$ 17.919,20

16	Conserto de Mocho. Características: Serviço de reparo e manutenção dessas cadeiras, incluindo a substituição de peças danificadas, reparos na estrutura, ajustes mecânicos e ergonômicos.	20	Und.	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80
17	Reforma de Cadeira Odontológica. Características: Serviço de reforma de cadeira odontológica, inclui revisão e reparo do sistema de elevação, ajuste dos controles, substituição do estofamento, e verificação da funcionalidade de todos os componentes.	50	Und.	R\$ 323,99	R\$ 16.199,50
18	Reforma Encosto. Características: Serviço de reparo ou substituição dos componentes de plástico danificados ou desgastados. Isso pode incluir a colagem de partes quebradas, o preenchimento de rachaduras, ou a substituição de peças inteiras.	100	Und.	R\$ 78,99	R\$ 7.899,00

VALOR TOTAL: R\$ 135.244,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo para a entrega do objeto: conforme termo de referência e edital.

DECLARAMOS PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é serranalicitacoes@hotmail.com

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

- Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital;

- Declaramos estar cientes, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal;

- Declaramos aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos a serem entregues ficarão sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- Declaramos que nos enquadrados na condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;
- Declaramos a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- Declaramos a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declaramos que a empresa aqui representada pela sua responsável legal, é idônea e não possui nada que desabone sua conduta.

Lages, 13 de setembro de 2024.

FABIO ARRUDA PEREIRA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.405.910/0001-43
Razão Social: 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/09/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/10/2024	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/03/2025
Receita Municipal	Validade:	04/10/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.405.910/0001-43
Razão Social: 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/09/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **31/01/2023**
CNAE Primário: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

CNAE Secundário 1: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 2: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 3: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 4: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**

Dados para Contato

CEP: **88.506-430**
Endereço: **RUA DORGELO DA SILVA ORTIZ, 319 - CASA - SAO FRANCISCO**
Município / UF: **Lages / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 99166307**
E-mail: **DIMENSAOCONTAB@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **020.946.839-40**
Nome: **FABIO ARRUDA PEREIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **020.946.839-40**
Nome: **FABIO ARRUDA PEREIRA**
E-mail: **fabioparruda@gmail.com**

Relatório de Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.405.910/0001-43
Razão Social: 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/09/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/11/2024**
Código de Controle: **5A7F8361248FD593**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Decisão Judicial** Data de Validade: **10/10/2024**

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/03/2025**
Código de Controle: **621138102024**

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FABIO ARRUDA PEREIRA

CPF

020.946.839-40

CNPJ

49.405.910/0001-43

Data de Abertura

31/01/2023

Nome Empresarial

49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/01/2023

Endereço Comercial

CEP

88506-430

Logradouro

RUA DORGELO DA SILVA ORTIZ

Número

319

Complemento

CASA

Bairro

SAO FRANCISCO

Município

LAGES

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

31/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Atividade Principal (CNAE)

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.405.910/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DORGELO DA SILVA ORTIZ	NÚMERO 319	COMPLEMENTO CASA
---	----------------------	----------------------------

CEP 88.506-430	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMENSAOCONTAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9916-6307
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **10:06:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2918207
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FABIO ARRUDA PEREIRA

Raiz do CNPJ: 49.405.910

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : RUA DORGELO DA SILVA ORTIZ, Nº 319, CASA, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 88506-430

Certidão emitida às 14:16 de 06/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA CNPJ: 49405910000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CW64ZOEZBZMHPEA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 04 de Setembro de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA**
CNPJ/CPF: **49.405.910/0001-43**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140276632908**
Data de emissão: **04/09/2024 17:39:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA
CNPJ: 49.405.910/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:26 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **5A7F.8361.248F.D593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.405.910/0001-43

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.405.910/0001-43
Certidão n°: 63003723/2024
Expedição: 13/09/2024, às 09:24:06
Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.405.910/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RPS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ELETRICA, CNPJ : 41.473.537/0001-56 de propriedade de JULIANO ROSA DOS PASSOS inscrito no CPF: 02844738982, RG: 4.192.018.

Situado a Rua: Rodrigues Alves, nº303, Bairro Copacabana, Lages-SC, CEP: 88504-030

ENG.JULIANORPS@GMAIL.COM

(49) 991718940

TABELIONATO
Segundo

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - Tabelionato@t2.com.br

Reconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA de:
JULIANO ROSA DOS PASSOS

Lages-SC, 13 de setembro de 2024
Em testemunho da verdade.

Escritório - Fabiana Matos
Emit: R\$0,02 - FRJ: R\$1,36 - ISS: R\$0,13 Total = R\$1,51
Selo digital do Tipo: Normal HPF17410-86PO



Carimbo em adesivo do Ato em: www.t2.com.br para arquivo

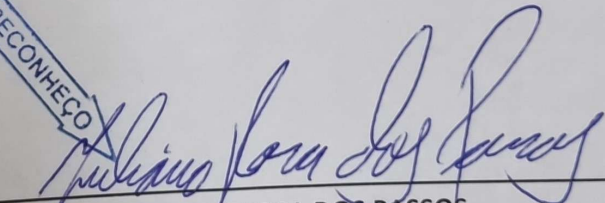
ATESTADO

Atestamos para devidos fins, que a empresa, FABIO ARRUDA PEREIRA inscrita no CNPJ: 49.405.910/0001-43, com sede a rua: DORGELO DA SILVA ORTIZ, nº 319, Bairro: SÃO FRANCISCO, CEP: 88506-430, prestou e ainda presta serviços de manutenções como:

- Manutenção Elétrica: Consertos, instalação e infraestrutura de maquinas.
- Solda: Serviços de solda em longarinas, cadeiras, banquetas, maquinas, instalação de rodinhas e reforço em estruturas de galpões.
- Reformas: Cadeiras em metal e estofamento das mesmas, bancos automotivos e outros.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu os prazos de entrega estabelecidos, bem como os mesmos foram de qualidade satisfatória, não tendo até o momento, nenhum fator que desabone sua conduta com as responsabilidades assumidas.

RECONHEÇO



JULIANO ROSA DOS PASSOS
CPF:02844738982

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa FABIO ARRUDA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 49.405.910/0001-431, sediada na Rua Dorgelo da Silva Ortiz, 319 – São Francisco – Lages - SC, 830 prestou para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES, serviços de consertos de poltronas, macas, longarinas e afins, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento:

Empenhos	Especificação	Valor
3429/2024	Restauração de poltrona e macas	R\$ 900,00
3182/2023	Estofamento assento, estofamento maca e serviços de pintura	R\$ 3.560,00

Lages (SC), 02 de setembro de 2024.

LUCIANE GRANETTO CORDOVA
Gerente de Compras e Licitações



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 03/09/2024 às 08:30:07 (GMT -3:00)

Atestado de Capacidade Técnica - Modelo

ID única do documento: #b1c331bb-ef93-40fb-b97d-b43397623d85

Hash do documento original (SHA256): c1c7aueb2fa206fef4a0dfbe310ea6290ffa251d613dd68c2284e71a4ff29243

Este Log é exclusivo ao documento número #b1c331bb-ef93-40fb-b97d-b43397623d85 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 03/09/2024 às 08:30:13 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

03/09/2024 às 08:30:07
(GMT -3:00)

03/09/2024 às 08:30:13
(GMT -3:00)

Evento

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº: 95/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa, **FABIO ARRUDA PEREIRA** inscrita no **CNPJ: 49.405.910/0001-43**, com sede a rua: **DORGELO DA SILVA ORTIZ**, nº 319, Bairro: **SÃO FRANCISCO**, CEP: **88506-430**, neste ato representada por, **FABIO ARRUDA PEREIRA** empresário/administrador, portador da cédula de identidade nº 34.83266, inscrito no CPF: 020.946.839-40, sob as penas da lei, DECLARA:

- Sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.
- Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.
- Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital;
- Declaramos estar cientes, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal;
- Declaramos aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos a serem entregues ficarão sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- Declaramos que nos enquadrados na condição de MEI/ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

- Declaramos a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- Declaramos a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declaramos que a empresa aqui representada pela sua responsável legal, é idônea e não possui nada que desabone sua conduta.

Lages, 13 de setembro 2024.

FABIO ARRUDA PEREIRA

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº: 95/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa, FABIO ARRUDA PEREIRA inscrita no **CNPJ: 49.405.910/0001-43**, com sede a rua: DORGELO DA SILVA ORTIZ, nº 319, Bairro: SÃO FRANCISCO, CEP: 88506-430, neste ato representada por, FABIO ARRUDA PEREIRA empresário/administrador, portador da cédula de identidade nº 34.83266, inscrito no CPF: 020.946.839-40, sob as penas da lei, DECLARA:

Declaramos que não foi feita a vistoria, entretanto temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

FABIO ARRUDA PEREIRA

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FABIO ARRUDA PEREIRA

CPF

020.946.839-40

CNPJ

49.405.910/0001-43

Data de Abertura

31/01/2023

Nome Empresarial

49.405.910 FABIO ARRUDA PEREIRA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/01/2023

Endereço Comercial

CEP

88506-430

Logradouro

RUA DORGELO DA SILVA ORTIZ

Número

319

Complemento

CASA

Bairro

SAO FRANCISCO

Município

LAGES

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

31/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Atividade Principal (CNAE)

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.